



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº 3830 DE 03 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a criação de Biblioteca Municipal nos Distritos Padre Cícero (Palmeirinha) e São Gonçalo e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, em cumprimento ao artigo 193, inciso I, da Lei Orgânica do Município, criará e instalará bibliotecas públicas nos Distritos Padre Cícero (Palmeirinha) e São Gonçalo.

Parágrafo Único – Caberá ao Executivo Municipal, a seu critério, destinar próprio público já existente ou determinar a construção de imóvel para instalação e funcionamento exclusivo da Biblioteca Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em 03 (três) dia do mês de junho de 2011.

José de Amélia Júnior
Presidente

Autoria: José de Amélia Júnior

Coautorias: José Tarso Magno Teixeira da Silva – Cícero Roberto Sampaio de Lima – Francisca Delian